



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas

Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 10.872.752/0001-04

Av. Rio Branco, s/n - FONE: 423-2266

CEP 59.324-000 — JARDIM DE PIRANHAS

RESOLUÇÃO Nº 013/97

Dispõe sobre a Remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que esta aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas-RN, a partir da vigência desta Resolução será de R\$ 814,12 (oitocentos e quatorze reais e doze centavos), dividida em Parte Fixa e Parte Variável, correspondendo para cada Parte a 50% (cinquenta por cento) do valor da Remuneração.

Art. 2º - A Verba de Representação da Presidente da Câmara, permanecerá de 2/3 (dois terços) da Remuneração fixada para cada Vereador.

Art. 3º - Os Vereadores farão jus ao valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) de sua Remuneração para cada Sessão Extraordinária, observando o disposto no art. 22, da Lei Orgânica do Município.


Art. 4º - O Vereador que, injustificadamente não comparecer a Sessão da Câmara Municipal, terá um desconto de sua Remuneração na importância de 1/30 (um trinta avos) por cada falta.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1997.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas-RN, 10 de dezembro de 1997.


ANA MARIA MAIA

Presidente


MARIA DA GLÓRIA BORGES DA SILVA

Vice-Presidente


EDIMILSON ESTEVAM DA SILVA

1º Secretário


JANE MAIA SANTOS DE MEDEIROS

2ª Secretária